

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

A/C Vereador Luiz Itacir Soares,

**Objeto: Resposta – Of. nº 154/2016/CM-LL**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul – SENAC-RS**, com sede na Avenida Alberto Bins, 665, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.422.707/0001-84, vem prestar os esclarecimentos requisitados no ofício supracitado recebido em 26 de abril de 2016, nos termos que seguem:

O projeto de construção do imóvel no qual está instalada a Unidade Senac Santana do Livramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Santana do Livramento em julho de 2015, não tendo sido mencionado ou exigido o cumprimento da Lei Municipal nº 6.444/2013.

Ao adquirir os materiais para a obra realizada, o proprietário do imóvel não tinha conhecimento da referida Lei e a NBR 9050:2015 estava em revisão, tendo entrado em vigor em 11 de outubro de 2015.

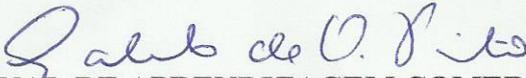
Ao receber o referido Ofício, o SENAC-RS fez contato com o proprietário do imóvel e solicitou a troca das bacias sanitárias, a qual deverá ocorrer em um prazo aproximado de 30 (trinta) dias úteis, tendo em vista necessidade de aquisição e instalação das mesmas.

O Senac-RS se coloca à disposição para quaisquer outras informações.

Entende, assim, prestados os devidos esclarecimentos.

Com votos de elevada estima e consideração.

Porto Alegre, 29 de abril de 2016.

  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**  
**Gabriela de Oliveira Pinto**  
**Assessoria Jurídica do SENAC-RS**

